



CÂMARA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

É objeto deste processo a **“Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de parede divisória em sistema Drywall, com porta dotada de fechadura (chave), destinada à implantação do Posto de Identificação nas dependências da Câmara Municipal de Silvianópolis/MG.”**

A elaboração de Projeto Básico resta dispensada, com fundamento no art. 5º, inciso II, da Resolução nº 361, de 10 de dezembro de 1991, uma vez que o objeto desta contratação caracteriza-se como serviço de pequeno porte, isolado e sem complexidade técnica de gerenciamento e execução.

2 - JUSTIFICATIVA:

A presente contratação justifica-se pela necessidade de promover a adequada organização e infraestrutura das dependências da Câmara Municipal de Silvianópolis, especialmente no que se refere às condições de uso, funcionalidade, segurança e conforto dos ambientes destinados ao público em geral.

Verificou-se a necessidade de fornecimento e instalação de parede divisória em sistema Drywall, com porta dotada de fechadura, com o objetivo de criar ambiente específico e segregado para a implantação provisória do Posto de Identificação nas dependências da Câmara Municipal, garantindo condições adequadas para atendimento ao público, preservação da privacidade dos usuários e organização administrativa do espaço físico.

Ressalta-se que o Centro de Atendimento ao Cidadão (CAC) está previsto para ser instalado de forma definitiva no primeiro piso do edifício da Câmara Municipal. Todavia, o referido pavimento ainda se encontra em fase de reforma, não possuindo, no momento, condições estruturais e funcionais para utilização imediata. Assim, a instalação definitiva do Posto de Identificação no local projetado dependerá da conclusão das obras em andamento.

Nesse contexto, a espera pela finalização integral da obra impactaria significativamente a implantação do serviço de identificação civil, retardando o atendimento à população e comprometendo o interesse público. Diante da relevância social do serviço prestado pelo Posto de Identificação, especialmente no que se refere à emissão de documentos essenciais ao exercício da cidadania, mostra-se imprescindível a adoção de solução provisória, de modo a viabilizar o início imediato do atendimento à população.

Dessa forma, a instalação provisória da divisória em sistema Drywall permitirá a criação de ambiente funcional e adequado, assegurando a continuidade e a celeridade na prestação do serviço público, sem prejuízo da futura instalação definitiva do CAC no primeiro piso, quando da conclusão da reforma.

Destaca-se que a divisória a ser instalada possui caráter provisório, não implicando alteração estrutural permanente na edificação, podendo ser removida ou remanejada posteriormente, sem prejuízo ao patrimônio público, o que atende aos princípios da economicidade e do planejamento.

A adequada definição do objeto encontra-se assegurada por meio deste Termo de Referência,



CÂMARA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

que descreve de forma suficiente e objetiva os serviços, materiais, quantitativos, condições de execução, prazos, critérios de aceitabilidade e demais elementos necessários à perfeita execução contratual, atendendo aos princípios do planejamento, eficiência e interesse público.

Dessa forma, a contratação configura-se como medida necessária, adequada e proporcional, atendendo ao disposto no art. 18 da Lei nº 14.133/2021, que trata da fase preparatória das contratações públicas, bem como aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, continuidade do serviço público, interesse público e razoabilidade.

Por fim, ressalta-se que a execução dos serviços ora pretendidos representa etapa essencial para viabilizar, de forma imediata, a prestação do serviço de identificação civil à população, garantindo estrutura mínima adequada ao atendimento ao público, ao exercício das funções institucionais desta Casa Legislativa e à preservação do patrimônio público, sem prejuízo da futura instalação definitiva do Centro de Atendimento ao Cidadão no primeiro piso, após a conclusão da reforma.

3 - DESCRIÇÃO, ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

Item	Descrição	Quantidade
01	Fornecimento e instalação de divisórias em sistema drywall, com estrutura metálica, acabamento padrão, totalizando área aproximada de 23,5 m², incluindo insumos necessários.	01
02	Fornecimento e instalação de porta em drywall, posicionada no lado direito, com dimensões aproximadas de 0,90 m de largura por 2,10 m de altura, incluindo marco, batente, guarnições e ferragens básicas (dobradiças e fechadura simples), com chave	01
03	Fornecimento de massa específica para tratamento de juntas em sistema drywall, em balde, destinada ao preenchimento, nivelamento e acabamento das emendas entre as placas de gesso acartonado, conforme normas técnicas aplicáveis.	01
04	Fornecimento de massa corrida acrílica para uso interno, em balde, destinada ao nivelamento e preparação das superfícies para pintura, proporcionando acabamento liso e uniforme.	02
05	Fornecimento de tinta látex acrílica branca para uso interno, em lata de 18 litros, com rendimento e qualidade compatíveis com padrão institucional, destinada ao acabamento das superfícies em drywall.	01
06	Fornecimento e instalação de vidro temperado incolor, com espessura de 8 mm, com dimensões aproximadas de 0,50 m de largura por 2,00 m de comprimento	01

4 - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO:

4.1. A Câmara Municipal não aceitará fornecimento de produto deficitário ou prestação de serviço deficitária ou omissa, que prejudique a publicidade e a transparência com a qual está atrelada ao referido fornecimento do produto e da prestação de serviço ora contratada, devendo a mesma estar em plena conformidade com as especificações e condições constantes deste Termo de Referência e com as normas legais e/ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à Contratada adequar-se as especificações exigidas e necessárias, sob pena de aplicação das sanções previstas e/ou rescisão contratual.



CÂMARA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

4.2. As indicações referentes ao objeto deverão ser aquelas exigidas neste documento e garantidas e exigidas em qualidade pela Administração Pública quando for o caso.

5 - PRAZO DE VIGÊNCIA:

5.1. O fornecimento dos materiais e a execução dos serviços de instalação previstos no objeto dar-se-ão no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da assinatura do contrato e da emissão da respectiva nota de empenho, permanecendo a empresa contratada vinculada à execução integral do objeto até a conclusão de todos os serviços contratados.

5.2. O prazo de garantia dos materiais e dos serviços executados somente passará a fluir a partir da conclusão completa da instalação e do aceite definitivo pela Câmara Municipal, após verificação da conformidade com as especificações contratuais.

6 - DA FORMA DE PAGAMENTO:

6.1. O pagamento ocorrerá até cinco dias úteis após a entrega e instalação dos equipamentos, com a apresentação da competente nota fiscal.

6.2. Deverá haver emissão de nota fiscal de produtos relativo ao fornecimento de material e da nota fiscal de serviços referente aos serviços prestados.

7 - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

7.1. Os recursos para fazer face às despesas advindas da presente dispensa de licitação são oriundos da dotação orçamentária prevista no Orçamento da Câmara Municipal de Silvianópolis/MG.

8 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

8.1. Menor preço global.

9 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

9.1. Os fornecimentos dos produtos serão fiscalizados e acompanhados pelo Diretor de Relações Institucionais e de Atendimento ao Cidadão, sendo atualmente o servidor Sidney Severino da Silva.

10 - DA RESPONSABILIDADE:

10.1. Os servidores são responsáveis pela análise e estudo de todos os documentos fornecidos pela empresa, para o fornecimento do serviço, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de ignorância, defeito ou insuficiência de tais documentos.

11 – SANÇÕES:

11.1. Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração.



CÂMARA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

11.3. A Câmara Municipal de Silvianópolis/MG poderá ainda cancelar a Nota de Empenho decorrente da Dispensa, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei.

12 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

12.1. As empresas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

12.2. Toda a documentação apresentada neste procedimento e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

12.3. O presente objeto em razão do controle perene da jornada dos agentes públicos é para os devidos fins serviços contínuos.

13 - DO FORO:

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Silvianópolis/MG, para dirimir eventuais dúvidas oriundas deste contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Silvianópolis/MG, 11 de fevereiro de 2026.

Regiane Rosângela Marques
Presidente da Câmara Municipal